

LEI N.º 863/70

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR NO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE UMA ÁREA DE TERRAS DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE UM GRUPO ESCOLAR DE (8) OITO SALAS, NO VALOR DE NCN\$72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL CRUZEIROS NOVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais.

D E C R E T A :

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir no perímetro urbano desta cidade, os imóveis e a área// compreendida entre a rua Cel. Constantino Cunha, rua da Liberdade, rua projetada e a casa residência de propriedade do Senhor Antônio Pirola.

Artº 2º - A aquisição constante do Artº 1º, será feita sob prévia avaliação, cuja área destinar-se-á, exclusivamente à construção de um grupo escolar de (8) oito salas, em convênio desta Prefeitura com a Secretaria de Educação e Cultura.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de Abril de 1970

Antônio Augusto
Alcides
Alcides
Alcides
Alcides
Alcides
Alcides